

EDITAL PROEX/IFSul-Nº 05/2015

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para a realização de eventos culturais e artísticos, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros no exercício de 2015, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem como objetivo estimular o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, apoiando a realização de eventos que divulguem o conhecimento produzido na instituição e que permitam o diálogo entre esta e a sociedade, além de incentivar a circulação da produção artística e cultural como meio de promoção do desenvolvimento social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - As propostas deverão ser de cunho cultural e articuladas à memória e patrimônio; memória social; folclore; artesanato e tradições culturais; cultura afro-brasileira e indígenas. Como também, às produções culturais e artísticas que compreendam as manifestações populares e eruditas, que façam uso de linguagens como: artes cênicas, audiovisual, música, literatura, artes visuais, dança, design.

2.2 - O termo evento designa atividades de formação tais como: oficinas, palestras, fórum, encontros, shows, apresentações, concertos, feiras, saraus, exposições.

3. PROPONENTES

3.1 - Poderão ser proponentes os servidores ativos do IFSul.

3.2 - Os proponentes deverão ter currículo atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes*.

3.3 – Também poderão ser proponentes os docentes substitutos (as) ou temporários (as), desde que a proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

3.4 - O Coordenador poderá apresentar apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

4. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – Propostas originadas nos campus

4.1.1 - O Representante da Extensão no câmpus, depois de fazer uma pré-análise da proposta, deverá abrir processo no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) informando o título no campo “**Assunto**”. Após deverá encaminhar a COAEX/PROEX o processo devidamente autuado, ou seja, com todas as páginas carimbadas, rubricadas e numeradas, acompanhado de cópia digitalizada em CD/DVD.

a) o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EVENTO*** aprovado, na íntegra, pela Direção-Geral do câmpus de origem;

b) a **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO;**

c) o **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO VOLUNTÁRIO***, caso esteja previsto;

d) o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PARCERIA*** manifestando interesse na execução conjunta da atividade, caso esteja prevista.

4.2 – Propostas originadas na reitoria

4.1.1 - O Coordenador deverá abrir processo no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) com o título da proposta no campo “**Assunto**”. Após, o Coordenador deve encaminhá-lo pelo SIGA à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) e finalizando com o envio da proposta física para a PROEX/COAEX o processo devidamente autuado, ou seja, com todas as páginas carimbadas, rubricadas e numeradas, a saber:

a) o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EVENTO*** o qual tramitará a partir de rotina elaborada pela COAEX/PROEX prevendo pareceres das áreas envolvidas;

b) a **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO;**

c) o **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO VOLUNTÁRIO***, caso esteja previsto;

d) o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PARCERIA*** manifestando interesse na execução conjunta da atividade, caso esteja prevista.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.1- As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão nos câmpus e enviadas à PROEX para homologação.

5.2 - As propostas homologadas serão avaliadas e selecionadas pela CAMEX, podendo receber parecer de especialistas da área temática.

5.3 - Serão consideradas inabilitadas as propostas:

- a) apresentadas fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações solicitadas neste edital; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

5.4 - Os recursos quanto à homologação serão julgados pela CAMEX.

5.5 - A CAMEX avaliará as propostas homologadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o **ANEXO 1**.

5.5.2 - Persistindo o empate, será dada prioridade obedecendo à ordem abaixo:

- 1º ações de extensão que já estão sendo executadas;
- 2º coordenador ser avaliador *ad hoc* da Extensão;
- 3º coordenador que já tenha tido proposta contemplada com recursos em editais da PROEX;
- 4º sorteio.

5.6 - Concluída a seleção das propostas, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.7 - Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta deste Edital, nas seguintes situações:

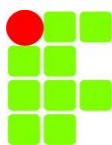
- a) sob sua coordenação ou com sua participação;
- b) de sua unidade de origem.

5.8 – Será garantida a seleção de no mínimo um evento por campus e reitoria.

6. RECURSOS

6.1 - Os recursos quanto à homologação e resultado final deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br) nos prazos estabelecidos neste Edital.

*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link: PROEX/Documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6.2 - No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX05/2015- (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

6.3 - Os recursos serão julgados pela PROEX, ouvida a CAMEX.

7. COORDENADORES

7.1 - São compromissos do coordenador:

- a) responsabilizar-se pela execução e avaliação do projeto em todas as suas etapas;
- b) indicar ou selecionar através de edital interno alunos voluntários;
- c) providenciar a substituição do aluno voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu câmpus, com cópia para a PROEX;
- d) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu câmpus a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno;
- e) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;
- f) apresentar o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** e o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS*** nos prazos estabelecidos no cronograma;
- g) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital N° 05/2015;
- h) comunicar ao representante de extensão do câmpus, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto. O pedido será analisado pela PROEX;
- i) Nomear Comissão Organizadora do evento (se for o caso), a qual será certificada pelo Câmpus;
- j) seguir o **REGULAMENTO PARA AUXILIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA***.
- k) caracterizar os materiais a serem adquiridos de acordo com a **PORTARIA N° 448 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002***, no caso de dúvida orientar-se com o setor de compras do câmpus.

7.2- Caberá à representação de extensão do câmpus, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, o encaminhamento do nome do novo coordenador, via memorando à PROEX.

*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link: PROEX/Documentos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 7.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

8. ALUNOS (AS) VOLUNTÁRIOS (AS)

8.1-Cada proposta poderá incluir até 04 alunos voluntários por projeto.

8.2 - São requisitos do aluno voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio ou superior;
- b) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

8.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno, após sua indicação pelo coordenador do projeto ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula.
- b) **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO***.

9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1 - Durante o período de vigência dos projetos, os coordenadores deverão prestar todas as informações necessárias, quando solicitadas pela PROEX.

9.2- A PROEX submeterá o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

9.3- A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

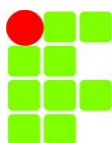
- a) se o parecer for favorável, junta o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

10.1 A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a **REGULAMENTO PARA AUXILIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA***.

11. FORMAS DE FOMENTO

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

11.2- No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros com o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da Reitoria para 2015.

11.2.1- Os eventos culturais deverão ser orçados com o valor máximo de financiamento de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

11.2.2.2 - Cada proposta poderá prever até R\$ 1.000,00 (mil reais) do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente.

11.2.2.3 – No caso do proponente extrapolar o limite estabelecido no item 11.2.2.2, será obrigatória a apresentação de justificativa para análise da CAMEX, a qual poderá excluir sumariamente tal proposta quando considerar as justificativas insuficientes ou inadequadas.

11.2.2.4 - Os recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente, constantes no projeto, serão descentralizados pela PROEX ao câmpus de origem da proposta, mediante solicitação do Coordenador do Projeto acompanhada de cópia da **homologação** da compra dos mesmos.

11.2.3 - A execução financeira dos recursos de custeio, salvo auxílio financeiro ao estudante e diárias e passagens, será realizada por meio da **PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO EXTENSIONISTA***, de acordo com as regras estabelecidas no **REGULAMENTO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA***.

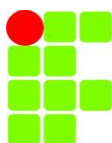
11.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos eventos pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

11.3.1 - O evento com apoio externo, financeiro ou não, deverá anexar o **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO PARCERIA***, para que seja formalizado o Convênio entre as Instituições.

11.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 - No caso de eventuais saldos a PROEX poderá redirecionar os recursos financeiros para o atendimento de outras propostas aprovadas.

*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link: PROEX/Documentos



12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

12.1 - Após a aprovação do **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO*** pela CAMEX e a aprovação do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS*** pelo Ordenador de Despesas, e mediante solicitação para o e-mail certificadosproex@ifsul.edu.br, a PROEX emitirá certificados à equipe executora do evento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

13.2 - Ao concordarem com o envio da proposta, o titular do setor de administração e planejamento do câmpus de origem e o respectivo Diretor-Geral, autorizam a descentralização de recursos prevista no item 11.2.2.4.

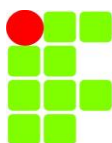
13.3 - No caso de cancelamento da execução do evento, será feita a chamada de uma nova proposta, desde que haja tempo hábil para sua execução.

13.4 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho submetidas a este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFSul.

13.5 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18 de maio de 2015
Data limite de entrega das propostas ao representante da extensão do câmpus	08 de junho de 2015
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão à PROEX	12 de junho de 2015
Análise das propostas pela PROEX	15 a 19 de junho de 2015
Homologação das propostas	19 de junho de 2015
Recurso de homologação à CAMEX	23 de junho de 2015
Encaminhamento para especialistas emitirem parecer	24 de junho a 1º de julho de 2015
Reunião da CAMEX	07 de julho de 2015
Divulgação dos resultados	08 de julho de 2015
Prazo para recursos	09 de julho de 2015
Julgamento dos recursos	13 de julho de 2015
Divulgação dos resultados finais	13 de julho de 2015



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Período de execução do evento	1º de agosto a 10 de dezembro de 2015
Entrega do relatório de ação de extensão e prestação de contas	15 de dezembro de 2015

Manoel José Porto Júnior
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Assinado no original.